



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Diretoria de Desenvolvimento da Rede Federal

NOTA INFORMATIVA Nº 76 /2015/CGPG-CGINF/DDR/SETEC/MEC

INTERESSADO: Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

ASSUNTO: Normatização para inauguração de unidades e obras das Instituições da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se do estabelecimento de fluxo de processo para inauguração de unidades (campus, campus avançado e polo de inovação) e de obras dos Institutos Federais de Educação Profissional, Ciência e Tecnologia, CEFET MG, CEFET RJ e Colégio Pedro II.

ANÁLISE

2. Para o quadriênio 2011-2014, foi definida a meta de implantar 208 novas unidades da Rede Federal, alcançando assim, 562 unidades e um potencial de atendimento direto de mais de 600 mil estudantes, em todo o país.

3. Com a entrega de novas unidades, é necessário estabelecer procedimentos e condições mínimas para as inaugurações de obras (inclusive a Reitoria) e de unidades.

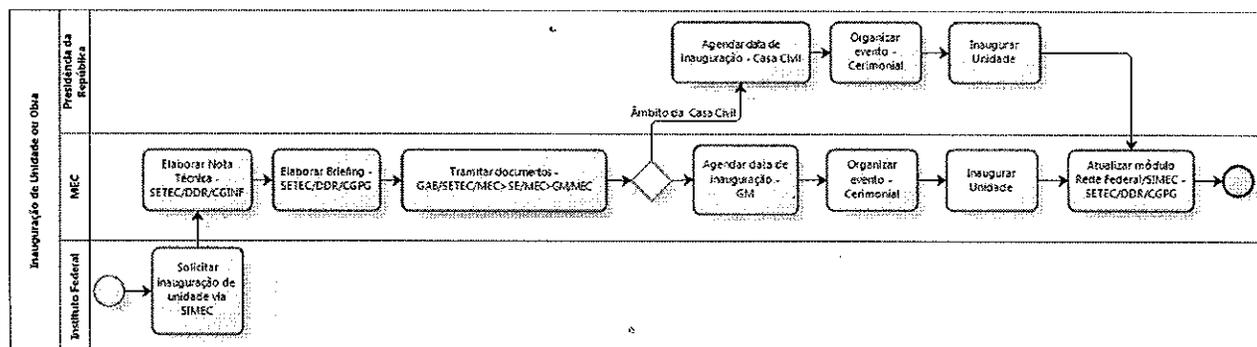
4. Para inauguração de **unidades**, são condições mínimas requeridas possuir:

- a) Portaria Ministerial de autorização de funcionamento;
- b) Obra principal da unidade concluída, com no mínimo o recebimento provisório;
- c) Urbanização concluída;
- d) Acesso compatível com solenidade prevista;
- e) Serviços públicos atendidos (água; energia; telefonia; internet);
- f) Informações atualizadas em 100% no SIMEC – Módulo de Obras
- g) Mobiliário e equipamentos instalados;
- h) Quadro de pessoal compatível com a estrutura inicial e a oferta de cursos da unidade;
- i) Cursos definidos;
- j) Processo seletivo de alunos realizado;
- k) Atividade pedagógica iniciada.

5. Para inauguração de obras adicionais na unidade, são condições mínimas requeridas possuir:

- a) Unidade inaugurada (exceto quando for Reitoria);
- b) Obra concluída, no mínimo com recebimento provisório;
- c) Urbanização concluída;
- d) Acesso compatível com a solenidade prevista;
- e) Serviços públicos atendidos (água; energia; telefonia; internet);
- f) Informações atualizadas em 100% no SIMEC–Módulo de Obras.

6. Para fins de realização de inauguração, a instituição deve atender os requisitos mínimos e estar alinhada com os procedimentos e etapas previstos no fluxo de processos, conforme figura abaixo.



7. Ressaltamos que somente serão aceitas solicitações de agendamentos para inaugurações por meio do SIMEC e as mesmas devem ser registradas quando todas as condições estiverem cumpridas.

8. Até que o formulário de solicitação de agendamento seja integrado ao SIMEC, as solicitações poderão ser encaminhadas ao Gabinete do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica mediante o preenchimento do mesmo, na forma física e digital, que deverá ser encaminhada ao endereço GabineteSetec@mec.gov.br

9. Em relação aos agendamentos, orientamos que as autoridades locais **não** devam ser oficialmente convidadas antes da confirmação do mesmo.

10. Demais atividades e eventos como aulas magnas, descerramento de placas, estabelecimento de pedra fundamental, podem ser realizadas pela própria instituição, devendo o convite ser enviado diretamente ao Gabinete do Secretário de Educação Profissional e Tecnológica.

11. Mediante a necessidade de padronizar os procedimentos de inaugurações, sugere-se o encaminhamento da presente Nota Informativa às Instituições da Rede Federal de EPCT, para conhecimento e cumprimento.

Brasília, 30 de abril de 2015.


NILTON NELIO COMETTI

Coordenador-Geral de Planejamento e Gestão da Rede Federal

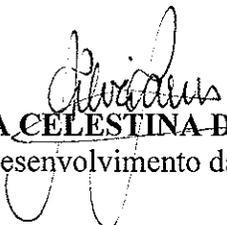

LUIZ CARLOS DO REGO

Coordenador-Geral de Infraestrutura da Rede Federal

DESPACHO

1. De acordo, encaminhe-se na forma proposta.

Brasília, 30 de abril de 2015.


NILVA CELESTINA DO CARMO

Diretora de Desenvolvimento da Rede – *Substituta*